DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Contratos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

EMENTA
PORTARIA Nº 213, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Carla Prado Silveira	Diretor de Cultura	01/02/2024-31/01/2025	05/06/2025-14/06/2025	10
Christiane Antonietti Cortez	PEB I	10/01/2023-09/01/2024	26/05/2025-24/06/2025	30
Rosimeire Meira de Souza	Servente de Escola	19/05/2024-18/05/2025	04/06/2025-03/07/2025	30

.....

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DO PREGOEIRO

Processo nº 057/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas para atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Tabapuã/SP.

Chamo o processo licitatório à ordem.

Considerando o disposto no edital do Pregão supracitado, especialmente quanto às especificações técnicas exigidas para os itens 1,2,3 e 4 do lote único;

Considerando que, após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico nº. 016/2025 em análise mais acurada da proposta da licitante *Rosicler Cirúrgica Ltda* e dos documentos apresentados pela empresa, verifica-se divergências nos valores numéricos (em gramas e mililitros) quanto a **capacidade de absorção entre a ficha técnica e o relatório de ensaio dos produtos ofertados da marca *Big Care Premium* quanto aos itens 1, 2 e 3;**

Considerando que conforme **ficha técnica**, os produtos apresentam capacidade de absorção de: Tamanho P – 750 gramas (item 1); Tamanho M – 800 gramas (item 2) e, Tamanho G – 900 gramas (item 3), entretanto, o **laudo do fabricante** *(Kairos Comércio de Fraldas e Confecções Ltda Me)* referente aos itens 01 a 03 da marca *Big Care Premium* **não especifica o tamanho do produto, mas indica uma capacidade de absorção de 1.894,73 gramas**;

Considerando que essas inconsistências demonstram que os dados fornecidos estão em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital para os itens 1, 2 e 3 e, nos parâmetros descritos no Termo de Referência;

Considerando ainda que o produto ofertado da marca *Prevent Care* para o item 4, também não atende ao Edital, pois o produto ofertado é para **incontinência moderada**, e no Edital o exigido é para **severa**, sendo, portanto inferior ao solicitado;

Considerando que o julgamento da proposta foi realizado de forma incorreta, por equívoco material, e que a manutenção do resultado implicaria violação aos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa;

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 (subsidiariamente aplicável) e princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, segundo a qual "*a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos*", e

Considerando que a adjudicação de itens em desconformidade com as exigências editalícias configura vício de legalidade passível de correção pela própria Administração, e que não se opera o direito adquirido pela adjudicatária em face de proposta incompatível com o instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que a empresa CIRÚRGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA protocolou no dia 22.05.2015, às 16h, junto ao Setor de Licitações e Contratos, recurso contra a decisão de julgamento;

DECIDO:

Visando garantir a legalidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, anular parcialmente o julgamento anteriormente realizado quanto ao lote único (itens 1 a 4), por vício de legalidade, **pelo reconhecimento da desconformidade técnica dos produtos ofertados pela** empresa ROSICLER CIRÚRGICA LTDA **com o edital**, e, por consequência, **pela sua desclassificação para o lote em que foi constatada a inobservância dos requisitos mínimos exigidos**;

Determinar a reabertura da sessão (conforme possibilidades existentes através do **sistema** de licitações eletrônicas) com análise da proposta da empresa subsequentemente classificada, CIRÚRGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA, observando o cumprimento integral das exigências do edital, especialmente no tocante às especificações técnicas do item;

Após análise técnica da proposta da 2ª classificada e verificação do atendimento ao edital, prosseguir com os trâmites regulares do certame, inclusive com a abertura de fase recursal;

Não conhecer o recurso interposto pela empresa CIRÚRGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA, por ter sido protocolado de forma intempestiva, conforme registrado nos autos, estando precluso o direito de recorrer já que não manifestou sua intenção no momento oportuno, ao final da sessão, conforme previsão contida no art. 165

da Lei 14.133/2021 e na clausula 17.11.1 do edital (A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão).

Conforme, edital licitatório, "todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo que a convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações".

Dê ciência e reabra-se a sessão pública no dia 30/05/2025 às 14:00 h para continuidade do certame.

PUBLIQUE-SE.

Tabapuã, 26 de maio de 2025.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Pregoeiro

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 44/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP – CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.846/0001-04 e Inscrição Estadual nº 117.227.991- Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por doze meses, a partir de 02/06/2025, do Contrato Administrativo nº. 44/2022 firmado em 02/06/2022 e aditamentos posteriores, que tem objeto por parte da CONTRATADA, a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, enquadrados nos grupos "A", "B" e "E" da Resolução CONAMA n° 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, gerados no Município de Tabapuã, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato ora prorrogado. Valor Global para o período prorrogado: R$ 80.340,00 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais); 02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 15/05/2025. SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 042/2023; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: JOSE WILSON RODRIGUES - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ. sob o nº. 17.283.453/0001-75 – Respaldo Legal: Processo nº. 065/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023; Objeto: Atualizar o valor e prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n.º 042/2023, subscrito pelas partes em 01/06/2023 e aditamento posterior, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente visando o fornecimento de Leite Pasteurizado integral padronizado, destinado ao atendimento do Projeto "Leite do Idoso e do Deficiente", regulamentado pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº2630/2018 de 19 de abril de 2018; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2025, ocorrendo seu término em 31/05/2026; Valor total: R$ 262.845,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais), Órgão: 02 – Poder Executivo -Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0016.2053 – Apoio Emergencial às Pessoas - 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal. Data da assinatura: 22/05/2025.- SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 028/2023; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: RDG TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº. 14.063.015/0001-03 – Respaldo: Processo nº. 048/2023 – Dispensa nº 027/2023 (Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021); Objeto: Atualização do valor e prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 028/2023, subscrito pelas partes em 13/04/2023, que tem por objeto é o fornecimento de equipamentos de automação em regime de locação para monitoramento dos reservatórios de água, bem como do funcionamento e acionamento automático e remoto das bombas em tempo real, disponibilizando informações através de aplicativo web e banco de dados em nuvem para atender o departamento de água da Prefeitura de Tabapuã/SP; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2025, ocorrendo seu término em 30/04/2026; Valor Total: R$ 12.813,48; Classificação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO- Unidades Orçamentárias e Detalhamento das Classificações - 02.10.02 – Divisão de Saneamento - 17.512.0028.2073 – Operação dos Serviços de Abastecimento de Água – Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal. Data da assinatura: 30/04/2025.- SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 044/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ nº. 45.128.816/0001-33; Contratada: JAYNE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.891.265/0001-56; Licitação Inexigível: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 – Processo nº. 060/2025 – Inexigibilidade nº. 01/2025; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por profissional do setor artístico, "Show da

cantora Jayne", para apresentação no evento tradicional "Juninão", que ocorrerá no dia 21 de junho de 2025, na Praça César de Carvalho, no Município de Tabapuã-SP, com horário previsto para apresentação das 22h às 23h40min. Vigência: 60 dias de 22/05/2025 a 20/07/2025; Valor Global: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – 13.392.0024.2067 – Manutenção das Atividades Culturais – Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 05 Transferências e Convênios Federal. Aplicação e Variação: 800.025 – Emenda nº 202443060005. Data da assinatura: 22/05/2025. – SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

.....